



= LEI Nº 1.737, DE 08 DE MARÇO DE 1993 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Espólio de FRANCISCO RANNA, a faixa de terreno do patrimônio Municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Lindolfo Barbosa, nesta cidade, onde o donatário, quando em vida, construiu sua casa própria devidamente licenciado pelo Alvará nº 853, de 10 de novembro de 1951.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 15,80 metros de largura pela linha de frente, cerca de 14,80 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 15,00 metros de comprimento por um dos lados e cerca de 13,00 metros de comprimento pelo outro lado, totalizando, aproximadamente, 214,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a citada Rua Lindolfo Barbosa, pelos fundos com o córrego existente, pelo lado direito com sucessores de Joaquim A. Albuquerque e pelo lado esquerdo com Lindor Ambrósio Martins, ou com quem haja de confrontar.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio do Município se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, far-se-á esta independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas nessa área, ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.581, de 23 de junho de 1989.

Paço da Municipalidade, aos 08 dias de março de 1993.

Antonio Jacques Barbosa de Moraes  
Prefeito Municipal